

|                           |                                                                                                      |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                                | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE LEI      |
| <b>Descrição:</b>         | INSTITUI O DIA DO CORDEIRO DE DEUS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 14 DE ABRIL, NO CALENDÁRIO OFICIAL |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE                                                                   |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE                                                                   |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 03/02/2026 10:48:38                                                                                  | <b>Data da assinatura:</b> | 03/02/2026 10:48:43 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE LEI  
03/02/2026

**Institui o Dia do Cordeiro de Deus, a ser celebrado anualmente em 14 de abril, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, e dá outras providências.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Cordeiro de Deus, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer o significado espiritual, histórico e cultural do Cordeiro de Deus, que tira o pecado do mundo, símbolo central da fé cristã, representando o sacrifício perfeito realizado por Jesus Cristo, cujo sangue derramado na cruz do Calvário trouxe redenção, reconciliação e esperança à humanidade.

Art. 3º Na data alusiva ao Dia do Cordeiro de Deus, poderão ser promovidas atividades de caráter religioso, cultural, educativo e social, respeitados a liberdade religiosa, o pluralismo e a laicidade do Estado.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão contar com apoio institucional do Poder Público, desde que não impliquem ônus financeiro ao erário estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Deputado Estadual Apóstolo Luiz Henrique**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o **Dia do Cordeiro de Deus, a ser celebrado em 14 de abril**, como forma de reconhecimento público e simbólico de um dos fundamentos mais relevantes da fé cristã.

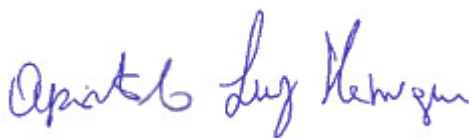
O Cordeiro de Deus, que tira o pecado do mundo, representa o sacrifício perfeito realizado por Jesus Cristo, que, por meio do seu sangue derramado na cruz do Calvário, venceu o pecado e a morte, oferecendo salvação e vida eterna a todo aquele que nele crê, conforme proclamado na tradição cristã.

A instituição desta data no calendário oficial do Estado não cria feriado nem impõe obrigações administrativas ou financeiras ao Poder Público, respeitando integralmente o princípio constitucional da laicidade do Estado. Ao contrário, reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a liberdade religiosa, o respeito à diversidade de crenças e o reconhecimento das manifestações espirituais que fazem parte da história, da cultura e da identidade do povo cearense.

O Estado do Ceará possui forte tradição cristã, e milhões de cidadãos encontram na fé em Jesus Cristo valores essenciais como o amor ao próximo, o perdão, a justiça, a paz e a solidariedade — princípios que contribuem diretamente para a construção de uma sociedade mais ética, humana e comprometida com o bem comum.

Assim, ao instituir o Dia do Cordeiro de Deus, em 14 de abril, o Estado do Ceará reconhece oficialmente, em seu calendário, o significado espiritual do sacrifício perfeito de Jesus Cristo, fortalecendo valores que edificam a sociedade e promovem a convivência harmoniosa entre fé, cultura e cidadania.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)